



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL

Art. 2º, I, “c” da Resolução TCE nº 962/2012

DECLARAÇÃO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EMANUEL FELIPE BORTULINI, contador CRC/RS 62.808, na condição de responsável pela escrituração contábil deste município, atendendo ao que determina Art. 2º, I, “c” da Resolução TCE nº 962/2012, declaro, que esta municipalidade através do departamento de contabilidade, realiza as conciliações bancárias para ajustar os saldos com os respectivos resultados contábeis.

E, por ser verdade passo a presente.

Campinas do Sul – RS, 25 de março de 2014.

Emanuel Felipe Bortulini
CRC/RS-62.808

Ratifico nesta data.

Milton Angelo Cantele
Prefeito